



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

A Prefeitura de Municipal Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 058, DE 23 DE MAIO DE 2020



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Claudinei Xavier Novato

Editor: Ass. de Comunicação C. do Alto Alegre - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSO
www.indap.org.br

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



DECRETO MUNICIPAL Nº. 058, DE 23 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre antecipação dos Feriados de São João e 2 de Julho, no âmbito do Território do Município de Capela do Alto Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 19.722, de 22 de maio de 2020, que decreta a antecipação dos feriados de São João e 2 de Julho no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º. - Em atenção ao Decreto Estadual nº. 19.722, informado pelo Governador Rui Costa, na noite de ontem (22 de maio de 2020), que antecipou os feriados de **São João e 2 de Julho**, em todo o Estado da Bahia, a Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre informa que nos dias **25 e 26 de maio, segunda-feira e terça-feira**, todo o comércio do município deverá estar FECHADO.

Parágrafo Único. O Governo Municipal informa, ainda, que a partir de quarta-feira (27), seguem as medidas já estabelecidas em âmbito municipal, previstas nos Decretos Municipais.

Art. 2º. - O presente Decreto Municipal deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na Sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 23 de maio de 2020.

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal